



LEI Nº 2.779/2007

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reembolsar a quem de direito, as despesas efetuadas com o funeral do **Ex-Vereador DORIVAL DE ALMEIDA**, falecido aos 23 de janeiro do corrente ano.

Artigo 2º- O valor do reembolso não poderá ultrapassar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo Único: Para a realização do reembolso, os beneficiários deverão apresentar comprovantes de pagamentos das despesas funerárias.

Artigo 3º- Os recursos para atender aos encargos da presente Lei, correrão por conta de verbas da Secretaria de Governo, dotação nº 03.01.339039.04.122.0003.2.006.01.00000 – Despesas Correntes.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto
Em 01 de março de 2007

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito da Estância Turística de Salto

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo